

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 857/2007

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir ao Orçamento do Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.619,08 (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos), destinado a atender despesas com a construção da Casa Abrigo para crianças em situação de risco de conformidade com o que segue:

09. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - "DDCAS"

082430011.3 156 - CONSTRUÇÃO DA CASA ABRIGO

4.4.90.52.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 36.800,00

.....Fonte: 31834 - CONV/FIA/IASP/ CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO

4.4.90.52.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 24.819,08

.....Fonte: 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO

S O M A R\$ 61.619,08

Art. 2º - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo que autoriza o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão parte do excesso de arrecadação da receita e parte do cancelamento de dotações da despesa de conformidade com o que abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1.762.00.00.00.00 - TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES

1.762.99.07.00.00 - CONV/FIA/IASP - CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO..... R\$ 36.800,00

..... Fonte: 31834 - CONV/ FIA/IASP/CONSTRUÇÃO CASA ABRIGO

CANCELAMENTO

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999990999.0.099000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 24.819,08

307 Fonte: 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO

S O M A R\$ 61.619,08

Parágrafo único. Os códigos reduzidos das contas da receita e despesa de que trata esta Lei, serão estabelecidos através do decreto de abertura deste crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8014

Data, 06/06/2007

FUNCIONÁRIO